



PROJETO DE LEI Nº 9.314/2004. -

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal 4.424/97 para empresa que irá se instalar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.424/97, alterada pela Lei 4.837/99, a empresa MATSUSHITA & CIA LTDA, benefícios de isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50%(cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS Construção Civil, serviços de terraplanagem e adequação do terreno industrial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 06 de dezembro de 2004.


João Luiz Caleffi
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 145/2005-GAPRE

Maringá, 14 de fevereiro de 2005.

15/02/05
[Handwritten signature]

Senhor Presidente:

Por meio deste, solicitamos a gentileza de Vossa Excelência no sentido de devolver-nos todos os projetos da autoria do Poder Executivo Municipal que ainda não foram totalmente apreciados e encontram-se pendentes nessa Egrégia Câmara, para reexame dos respectivos conteúdos.

Na expectativa da habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta